



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação tem por objetivo a confecção de placa veicular, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal. A medida destina-se à regularização do emplacamento do veículo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO 2007 - PLACA: IOK2698, doado a esta Secretaria. A especificação detalhada do item é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Par de placa veicular	Par

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A confecção de placas veiculares é necessária para a liberação do uso de veículos da Secretaria mencionada. Optou-se pela contratação da empresa **Dias e Lopes Comércio de Placas Ltda** (CNPJ: 53.353.458/0001-90), fornecedora local que pratica preços compatíveis com o mercado e apresentou toda a documentação exigida para habilitação.

Considerando o baixo valor da contratação, a opção por **Dispensa de Licitação** está amparada pelos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 75**, inciso I: Dispensa para contratos de valor inferior a R\$ 100.000,00, em serviços de manutenção de veículos.
- **§ 7º**: Dispensa também para serviços de manutenção veicular com valor de até R\$ 8.000,00, o que se aplica à presente contratação.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução será realizada pela empresa **Dias e Lopes Comércio de Placas Ltda**, no município de Caçapava do Sul. O serviço será agendado após a emissão do empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação via dispensa de licitação se justifica pela necessidade de atender de forma ágil e eficiente a demanda por placas veiculares, dada a proximidade do fornecedor local e o valor reduzido da contratação. O cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078/1990) será observado conforme aplicável.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os interessados devem comprovar experiência no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria responsável, com a devida fiscalização da correta instalação e conformidade das placas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Secretaria de Obras indica Agnaldo da Rosa Ribeiro, CPF: 529.XXX.XXX-87, matrícula: 479298-0, para atuar como gestor do contrato e o servidor Gilmar Teixeira Marques, CPF: 552.XXX.XXX-68, matrícula: 47195-0, para atuar como Fiscal do contrato.

7.2. A Nota de Empenho será considerada o instrumento contratual, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até o 30º dia após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal.
- Caso haja irregularidades na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a correção dos erros pela contratada.
- A retenção de tributos será efetuada conforme a legislação vigente.

Se a contratada for optante do **Simples Nacional**, será dispensada a retenção de tributos, desde que apresente a declaração atualizada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção será realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme os critérios estabelecidos no Art. 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base em sua qualificação e habilitação para a execução do serviço.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Par de placa veicular	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00

A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, bem como junto a fornecedor local habilitado, com o objetivo de balizar o valor praticado no mercado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o recebimento do material e pagamento integral, conforme o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da contratante:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:



- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,

não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e

de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.



14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a)** execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b)** para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c)** enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Caçapava do Sul, 21 de agosto de 2026

Rosieli P. Fonseca de Andrade
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Controle Interno – SMTSUITM

Agnaldo da Rosa Ribeiro
Secretário de Obras – Matrícula 479298-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9640-879A-8C7F-662B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSIELI PEREIRA FONSECA DE ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-80) em 26/08/2026 14:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AGNALDO DA ROSA RIBEIRO (CPF 529.XXX.XXX-87) em 27/08/2026 09:13:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9640-879A-8C7F-662B>